



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº ____/2024

I - OBJETO:

O objeto deste processo compreende a contratação direta do Curso de Capacitação “PLANEJAGOV 2024 – Treinamento com Práticas Avançadas em Planejamento de Licitações.” Por meio da contratação da empresa especializada **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (CNPJ: 46.415.417/0001-16)** para capacitação de servidor público da Câmara Municipal de Navegantes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Quanto a Natureza do Objeto, os itens que constituem o objeto do presente processo são classificados como serviços de natureza singular, conforme Art.74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

O curso em questão será realizado de forma presencial, com carga horária de 20 horas e será palestrado por especialistas na área, a citar: Jamil Manasfi, Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, Administrador Público, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do CRA-RO; Caroline de Souza, Coordenadora Jurídica Diretoria de Licitações do TCE/SC, voltada à orientação e atuação estratégica com ênfase na nova lei de licitações e contratos; e Joemil Barbosa, Servidor Público desde 2006. Responsável pelo Departamento de Materiais e Patrimônio do Campus Ponta Grossa da Universidade.

Como diferenciais a empresa se destaca por proporcionar 30 dias de consultoria gratuita após o evento e Atividades práticas com foco na metodologia ABP – Aprendizagem Baseada em Problemas.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

No presente caso, estando autorizado para tal por lei, realizar-se-á a contratação direta pela inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021 e cujos documentos necessários encontram-se previstos no art. 72 do mesmo diploma legal:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Estudo técnico preliminar e regulamento da Câmara de Vereadores.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a capacitação de agentes políticos e servidores públicos diretamente envolvidos nas atividades diárias que envolvam os processos da Administração Pública, objetivamos dirimir dúvidas deste tema, em específico, acerca das legislações específicas para os temas correlatos à parcerias público privadas, processo de compra direta, inexigibilidade de licitação e pregão.

O curso pelo qual se pretende a contratação das inscrições dos servidores abordará as particularidades do Processo Licitatório e aspectos inerentes à administração pública municipal. A compreensão sobre o tema reduzirá possíveis erros, bem como auxiliará o órgão público a atender adequadamente a legislação, jurisprudência e boas práticas existentes.

Dessa forma, a aquisição de um curso com o tema de prática avançadas em planejamento de Licitações com enfoque teórico e prático, de forma presencial, com possibilidade de interação entre os servidores, com os professores e palestrantes, se mostra como o meio adequado para a capacitação dos mesmos sobre o tema selecionado.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em tela adentra ao requisito da singularidade do serviço e da empresa que dispõe de *expertise* para este tipo de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 (vide item II). Ao recorrermos à doutrina especializada verificamos que o mestre Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “**Licitação Pública e Contrato**



Administrativo”, atribui aos serviços enumerados como de notória especialização, a seguinte premissa:

“A inexigibilidade de licitação depende da singularidade do objeto do contrato e, também, da pessoa contratada. A propósito, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado **notório especialista**”.

Para assegurar esta “notória especialização” a empresa precisa demonstrar a sua qualificação técnica que ateste sua capacidade em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista: Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto proposto envolve a contratação de 1 (uma) vaga, dias (24, 25, 26 de julho de 2024), de palestras e seminários, conforme a programação indicada pela empresa, atribuindo, necessariamente, os seguintes temas:

- Planejamento e a sua obrigatoriedade;
- Plano de Contratação Anual;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD (modelos práticos);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Modelos e Digital;
- Termo de Referência – Modelos e Digital;
- Confecção do Plano de Contratação Anual e as necessidades dos órgãos;
- DFD - Quando fazer e por quem fazer?



- ETP e o preenchendo obrigatório e quando fazer, obrigatório sempre?
- Termo de referência e as alterações para a NLLC.

INCLUI:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP – Aprendizagem Baseada em Problemas.

PROGRAMAÇÃO:

24/07/2024 – Quarta-Feira – 08h às 09h

- Credenciamento e entrega de materiais

24/07/2024 – Quarta-Feira – 09h às 11h – Profa. Caroline de Souza

Módulo I: Visão do TCE sobre o Planejamento

- Obrigatoriedade de Planejar;
- Documentos necessários para o Planejamento;
- Entendimento do Tribunal do dever de Planejamento;
- Publicidade do Planejamento;

24/07/2024 – Quarta-Feira – 11h às 12:30h – Prof. Joemil Barbosa

Módulo II: Introdução

- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;

24/07/2024 – Quarta-Feira – 13:30h às 17:30h – Prof. Joemil Barbosa

Módulo III: PCA

- Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda. (com modelos);
- Plano Anual de Contratações (modelo);
- Publicidade do Plano;
- Como montar o Plano na prática, exemplos de montagem;
- Melhores práticas em outros órgãos.

25/07/2024 – Quinta-Feira – 08h às 12h – Prof. Jamil Manasfi

Módulo IV: ETP

- Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes);
- A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/93 à Lei 14.133/21;
- Os ETP já digitais;



- Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Descrição da necessidade da contratação;
- Descrição dos requisitos da contratação;
- Levantamento de mercado;
- Descrição da solução como um todo;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Estimativa do valor da contratação;
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico;
- Plano Anual de Contratações.
- Resultados pretendidos;
- Providências de adequação do órgão ou entidade;
- Impactos ambientais e medidas de tratamento;
- Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.
- Elementos obrigatórios x Elementos opcionais;
- Exceções à elaboração dos ETP.

25/07/2024 – Quinta-Feira – 13:30h às 17h – Prof. Jamil Manasfi

Módulo V: Termo de Referência

- Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto;
- Diferença entre eles e aplicabilidade;
- Conceito de TR;
- Elementos do Termo de Referência;
- Definição do objeto;
- Fundamentação da contratação;
- Descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto;
- Modelo de gestão do contrato;
- Critério de medição e de pagamento;
- Forma e critério de seleção do fornecedor;
- Estimativa do valor da contratação;
- Adequação orçamentária
- A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/93 à Lei 14.133/21.

26/07/2024 – Sexta-Feira – 08:30h às 12h – Prof. Jamil Manasfi

Módulo IV: Prática

- Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto;
- Prática no sistema Comprasnet;
- ETP Digital;
- TR Digital

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.



VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em conta corrente da contratada, condicionado à liquidação da nota de empenho.

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme previsto no Art.95, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos: para habilitação e qualificação:

- Cartão de Inscrição do CNPJ, **devidamente atualizado**;
- Certidões Fiscais Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, **com validade**;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista e de Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade**;
- Declaração de Inexistência de fatos impeditivos
- Contrato Social e suas Alterações;

Da mesma forma, é realizada, conforme exigência legal, a pesquisa nos sites <https://certidoes.cgu.gov.br/#> e <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> vinculando a idoneidade e capacidade legal de contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (CNPJ: 46.415.417/0001-16**. Consulta realizada dia 10/07/2024 às 14:27 com resultado em todos os itens "NADA CONSTA".

Por fim, a empresa apresentou atestados técnicos que indicam capacitação e especialização da mesma para desempenhar as atribuições contidas no objeto.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a proposta final de preços, a empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (CNPJ: 46.415.417/0001-16.)** apresentou proposta oficial, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) por inscrição, perfazendo o total de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será disponibilizado recurso inerente à Câmara de Vereadores de Navegantes, respectivamente, através das dotações orçamentárias: nº 4 (3.3.90.39.99).



XI - LOCAIS DE ENTREGA:

O curso ocorrerá **presencialmente**, conforme programação da contratada, nos dias (24, 25 e 26 de julho) no município de Florianópolis-SC.

Navegantes, 10 de julho de 2024.

João Vitor Sbroglia
Assistente Legislativo

